



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico

Parecer Técnico n.º 06012/2004/DF CORIF/COGSI/SEAE/MF

27 de janeiro de 2004

Referência: Ofício 6049/2003/SDE/GAB, de 07 de novembro de 2003.

Assunto: ATO DE CONCENTRAÇÃO n.º 08012.008643/2003-25.

Requerentes: Grapeclose Limited e Inmarsat Ventures Plc.

Operação: Aquisição, pela Grapeclose Limited, da totalidade das ações representativas do capital social da Inmarsat Ventures Plc.

Recomendação: Aprovação sem restrições.

Versão: Pública.

Procedimento sumário

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita à Secretaria de Acompanhamento Econômico, nos termos § 4º, do art. 54, da Lei n.º 8.884/94, parecer técnico referente ao requerimento das empresas GRAPECLOSE LIMITED e INMARSAT VENTURES PLC., para exame e aprovação da operação de aquisição, pela Grapeclose Limited, da totalidade das ações representativas do capital social da Inmarsat Ventures Plc.

“O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma da Lei n.º 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC. Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei. A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.”

1. Das Requerentes

1.1. Grapeclose Limited

A Grapeclose Limited, doravante Grapeclose, é uma sociedade privada com sede em Londres, Reino Unido, que foi constituída sob orientação dos fundos de investimentos administrados por Permira e Apax Partners, com o propósito de ser utilizada na condução da presente operação. Dessa forma, e como foi apontado pelas Requerentes, a Grapeclose não desenvolve atividades operacionais.

Deve-se destacar ainda que a Grapeclose pertence ao Grupo Duchessgrove que também foi constituído pelos fundos de investimento Permira e Apax Partners. Conforme as Requerentes, o Grupo Duchessgrove não desenvolve atividades operacionais e também foi constituído para a realização da presente operação.

Os detentores da Grapeclose, Permira e Apax Partners, administram fundos de investimentos. O primeiro tem foco em transações europeias de compra e venda de participações acionárias e o segundo nos setores de tecnologia da informação, telecomunicações, varejo de bens de consumo, saúde, mídia e serviços financeiros.

1.2. Inmarsat Ventures Plc.

A Inmarsat Ventures Plc., doravante Inmarsat, é uma empresa operadora de uma constelação de satélites geo-estacionários (*geostationary satellite*), usados na prestação de serviços de telecomunicação de/para receptores móveis, com cobertura global, cuja principal atividade é prover capacidade de transmissão, via satélite, a distribuidores de serviços de telecomunicação em terra (também denominados *Land Earth Station Operators*).

De acordo com informações apontadas pelas Requerentes, até 7 de março de 2003, os acionistas com participação igual ou superior a 5% no capital social da Inmarsat eram:

- (i) Telenor Satellite Services AS – 14,9%;
- (ii) Comsat Corporation – 14,0%;
- (iii) British Telecommunications Plc. – 7,8%;
- (iv) KDDI Corporation – 7,6%;
- (v) Xantic BV – 5,9%; e
- (vi) Atlas Services Belgium AS – 5,1%.

A Inmarsat, no Brasil, possui como subsidiária a Inmarsat Brasil Ltda. e seu faturamento também no Brasil, em 2002, foi de, aproximadamente, US\$ 2,7 milhões (R\$ 9.537.750,00).¹ No mundo, incluindo o Brasil, o Grupo Inmarsat apresentou o faturamento de, aproximadamente, US\$ 463,1 milhões (R\$ 1.635.900.750,00).²

¹ Valores convertidos pela taxa de câmbio de 31 de dezembro de 2002 (R\$ 3,5325 = US\$ 1,00).

² Ver nota de rodapé número 1.

2. Da Operação

Essa transação consiste na recomendação de uma oferta em dinheiro para a aquisição, pela Grapeclose, da totalidade das ações existentes e a serem emitidas representativas do capital social da Inmarsat, a ser implementada por meio de um Esquema de Ajuste (*Scheme of Arrangement*). No âmbito desse Esquema de Ajuste, a Grapeclose conta com o comprometimento irrevogável da Deutsche Telekom AG, Telenor Satellite Services AS e Xantic BV, em relação a sua participação conjunta de 25,06% no capital social da Inmarsat, no sentido de apoiar a Oferta.

De acordo com o disposto no Esquema de Ajuste, a totalidade das ações representativas do capital social da Inmarsat serão canceladas, novas ações serão emitidas e integralizadas pela Grapeclose ou, alternativamente, os acionistas da Inmarsat optarão por receber em espécie ou em “Unidades Duchessgrove” (ações e títulos recém emitidos pela Duchessgrove, à preço preferencial) o pagamento correspondente à totalidade ou parte do valor a que terão direito.

O acordo de acionista foi firmado entre as Requerentes em 16 de outubro de 2003, e, de acordo com informações prestadas pelas Requerentes, o valor da Oferta foi de, aproximadamente, US\$ 1,5 bilhão (aproximadamente R\$ 4,4 bilhões).³ A operação foi concluída em 16 de dezembro de 2003.

3. Setores de atividades das empresas envolvidas

Conforme informações prestadas pelas Requerentes, os fundos Apex Partners e Permira – as empresas adquirentes da Inmarsat –, e suas coligadas, anteriormente à operação em análise, não desenvolviam atividades no ramo de atuação da Inmarsat no Brasil - a empresa adquirida -, ou seja, não desenvolviam atividades no ramo de provimento de capacidade de transmissão via satélite. Consequentemente, a operação em tela não apresenta concentrações horizontais, na verdade consistindo em uma operação mundial com efeitos limitados no Brasil.

4. Recomendação

Dado o exposto, recomenda-se a aprovação da operação sem restrições.

À apreciação superior.

FERNANDO ANTÔNIO RIBEIRO SOARES
Assistente Técnico - COGSI

³ Valores convertidos pela taxa de câmbio de 16 de dezembro de 2003 (R\$ 2,9312 = US\$ 1,00).

ERNANI LUSTOSA KUHN
Coordenador-Geral de Serviços Públicos e Infra-Estrutura, Substituto

De acordo.

JOSÉ TAVARES DE ARAUJO JUNIOR
Secretário de Acompanhamento Econômico